CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 11.698/22 **DATA; 18/10/2022**

CONVITE Nº 02/22

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos de informática(notebooks) destinado a Câmara Municipal para utilização nas dependências do Plenário, conforme características e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.52.00 – Material Permanente e da F.P. 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara, do exercício financeiro de 2022

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos, conforme termo referencial, na sede deste Legislativo, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP, é de 10(dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Geral de Administração.

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a "Documentação" e a "Proposta Comercial" em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, no dia **25 de novembro de 2022, às 09:00 horas,**

identificados da seguinte forma:

"Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
"Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;

6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, bem como a CNDT-Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;

6.4 - declaração de fato superveniente;

6.5 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

6.6 – declaração de não inclusão no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.7 – declaração de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.(art. 7º, inciso XXXIII da C.F.);

6.8 – Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, *nos* termos da Súmula 50 do TCE, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.9 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, sem se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.11 – atestado(s) comprovando a prestação de serviço(s) com a(s) característica(s) do objeto deste edital.

6.12 – As empresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, conforme o caso, declaração de acordo com modelo .

6.12.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição(L.C. nº 123/06 – art. 43, caput).

6.12.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(LC nº 123, art. 43, §1º).

6.12.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.12.4 – A não regularização da documentação, no prazo

previsto no subitem 6.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.13 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.14 – Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos interessados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido pela Lei nº 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo sob pena de repetição do processo licitatório.

6.15 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta modelo neste edital, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA ATUALIZADA, NUNCA INFERIOR A TRINTA DIAS, E AUTENTICADA POR TABELIÃO.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;
2 – designação do número desta licitação;
3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
4 – valor global da proposta, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, não devendo ultrapassar seu **valor unitário de R$ 7.274,33**, totalizando o **valor Global em R$ 109.114,99**, levantando pela Administração da Câmara Municipal;
5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
6 – prazo de garantia do produto por um período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Materiais ou servidor especialmente designado para essa finalidade.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o "Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes "1" e "2".

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global. A abertura dos envelopes será no dia 21 de outubro de 2016 logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

f)apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 – Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, *sem que caiba* ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade e a garantia do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 09 de novembro de 2022..

Gleison Begalli Rocha
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 0011.698..... MODALIDADE: CONVITE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 23, II, letra "a", DA L.F. 8.666/93

ASSUNTO: Aquisição de notebooks para a Câmara Municipal.-

O presente termo de referência serve para a aquisição do(s) produto(s) abaixo elencado(s) e tem como referencial os preços obtidos pela Câmara Municipal diretamente do(s) distribuidor(es) localizado(s) no Estado de São Paulo, conforme preço médio constante da tabela abaixo assim discriminado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Notebook I7 11ª GER, 8GB, 256SSD, VGA W11 Original, Tela de 15 pol.´Teclado Numérico.	15	7.274,33	109.114,95

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição desses equipamentos de informática não tem natureza continuada, sendo necessário a realização de procedimento licitatório, mesmo que seja por dispensa do certame há necessidade da abertura de processo administrativo neste sentido.

A aquisição é necessária, uma vez que é intenção da administração deste Legislativo impulsionar os trabalhos legislativos, trazendo melhorias na era da tecnologia da informação e fazendo com que os senhores vereadores acompanhe os trabalhos, como também recebam online todo e qualquer material no Plenário do Legislativo quando da realizações de suas sessões legislativas.

A vigência contratual será efetivada por contrato entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal até o período de garantia do fabricante.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com base em informações obtidas com representantes desta categoria em nossa cidade, além de orçamentos que encontram-se anexos nos autos, podemos constar que os valores médios estão na ordem de R$ 7.274,33. Porém, como pretende adquirir 15(quinze) notebooks a despesa tem o valor global avaliada em R$109.114,95.

No que concerne ao valor estimado pelo Legislativo para esta despesa, a mesma ocorrerá por conta de dotação da Câmara Municipal, consignadas na *C.E. 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e na F.P. 4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente.*

O licitante que tiver sua proposta aprovada, após o recebimento da Ordem de Compra, deverá entregar os equipamentos embalados e lacrados, sob as suas expensas, na sede da Câmara Municipal de Catanduva, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, na cidade de Catanduva-SP, a qual será recebida por servidor especialmente designado para essa finalidade ou por Comissão de Recebimento de Materiais deste Legislativo, lavrando-se o competente relatório.

Reserva-se, a Câmara Municipal, o direito de fazer todos os testes em equipamento a ser sorteado aleatoriamente.

O pagamento será realizado após a aferição acima descrita, atestando na Nota Fiscal/Fatura, o servidor ou a Comissão a que se refere o parágrafo anterior, que o referido produto está de acordo com este processo.

Em sua proposta além do preço o licitante deverá mencionar o prazo de garantia que cerca o produto, prazo de entrega e todos os insumos inclusive despesas com fretes.

Catanduva, em 09 de novembro de 2022.-

Gleison Begalli Rocha
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

RECIBO

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Edital, referente ao Convite nº02/22, que trata sobre a aquisição de notebooks para a Câmara Municipal.-

Catanduva, em / / de 2022.

Nome:

RG. nº:

Carimbo do CGC ou CNPJ da empresa:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 02./22

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) proprietário(a) Sr(a.) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Catanduva, _____ de _____ de _____

_____

assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Catanduva, de de 2022.

_____

assinatura e identificação do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

REF: CONVITE Nº 02/22

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Catanduva, em.....de.....de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

REF: CONVITE Nº 02./22

Declaramos para todos os efeitos legais que não possuimos quaisquer irregularidades para contratar com o Poder Público, bem como não sofremos nenhuma das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, estando apta a participar de certames licitatórios e demais procedimentos promovidos pela Administração Pública em geral, inclusive assumindo contratações perante as tres esferas governamentais.

(cidade), em.....de outubro de 2022

(ass) representante legal da empresa
Nome:
RG....:
CPF nº....